	<b>DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO</b>	Código: DE-DRH-GE-009	
	<b>POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO</b>	Folha: 1/5	Revisão: 00

## 1. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Estabelece a exigência de que a Engelmig conduza todas as suas atividades, com os setores público e privado, com integridade e nos mais elevados padrões éticos.

Esta Política exige o cumprimento de todas as leis e regulamentações aplicáveis em especial, a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

## 2. DESTINATÁRIOS

Esta Política é aplicável a todos os estagiários, empregados, diretores, gestores e Presidente da Engelmig, bem como a todos os parceiros comerciais contratados ou subcontratados, tanto pessoas físicas ou jurídica que atuam em nome da Engelmig.

## 3. OBJETIVOS

São objetivos da Política Anticorrupção Engelmig:


- Estabelecer as diretrizes e responsabilidades que assegurem e reforcem o compromisso da empresa com as práticas preventivas e de combate à corrupção e outros ilícitos semelhantes estabelecidos na legislação vigente;
- Descrever as regras de conduta a serem seguidas na execução das atividades desenvolvidas pela Engelmig a fim de assegurar a conformidade com as leis contra suborno e corrupção, em especial, com a Lei Anticorrupção e as regras de prevenção à corrupção e ilícitos semelhantes.

Os demais documentos da Engelmig que se relacionam com esta Política são:

- DE-DRH-GE-010 - Código de Ética e Conduta;
- DE-DRH-GE-006 - Política de Responsabilidade da Engelmig Energia.

As seguintes ações são de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos e Jurídico da Engelmig:

- Garantir a distribuição desta Política para todos destinatários;
- Capacitar os destinatários, por meio de palestras e treinamentos, sobre o seu conteúdo, em especial, o que são os atos de corrupção e ilícitos assemelhados, como eles se desenvolvem e podem ser impedidos ou controlados;
- Fazer constar de todos os contratos celebrados com clientes, fornecedores, doadores, patrocinadores e/ou parceiros comerciais cláusulas específicas de responsabilização para com atos de corrupção ou ilícitos assemelhados que venham a ser praticados pelos próprios e sobre os quais a Engelmig não tenha conhecimento prévio;
- Solicitar aos destinatários que assinem o Termo de Adesão ao Código de Ética e Conduta tão logo inicie o contrato ou parceria;
- Tratar, via Comitê de Ética, as denúncias e fatos apresentados, através dos canais de comunicação informados no Código de Ética e Conduta, de forma direta aos gestores ou até anonimamente.

	<b>DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO</b>	Código: DE-DRH-GE-009	
	<b>POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO</b>	Folha: 2/5	Revisão: 00

#### 4. DIRETRIZES COMPORTAMENTAIS

Todo destinatário envolvido em toda e qualquer atividade desenvolvida pela Engelmig, ou em seu nome, deve observar, estritamente, as diretrizes a seguir:

- Adotar os princípios e regras de conduta definidas no Código de Ética e Conduta;
- Reprimir e condenar a conduta de qualquer destinatário desta Política, empregado, cliente, fornecedor, doador ou patrocinador que, ao interagir com agentes públicos ou com outros em nome da Engelmig, prometa, autorize, ofereça ou conceda, direta ou indiretamente, pagamento de artigo de qualquer natureza a agente público ou a qualquer pessoa física ou jurídica objetivando obter, para alcance do objeto da contratação, qualquer vantagem indevida ou pecuniária para a Engelmig, para si ou para terceiros;
- Denunciar, de forma embasada, as violações à esta Política por qualquer um dos parceiros de relacionamento da Engelmig que cheguem a seu conhecimento pelos canais de comunicação definidos no Código de Ética e Conduta;
- Agir proativamente para que, na condução de suas atividades, a Engelmig sempre tome decisões baseadas na integridade e na ética ao definir fatores comerciais como qualidade, cronograma, preço e escopo de uma atividade, honrando sua tradição de excelência construída ao longo de mais de 37 anos de existência.

A Engelmig considera, então, as seguintes condutas inaceitáveis e proibidas

- Qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude;
- Qualquer prática de apropriação indébita, falsificação, falsidade ideológica, evasão fiscal ou outras práticas desleais e ilícitas;
- Qualquer forma de incentivo ilícito como oferecer e aceitar propinas e suborno;
- Falsificação de documentos, relatórios, registros financeiros e estruturação de transações com o objetivo de burlar os processos de aprovação e demais controles internos.

#### 5. DIMENSÕES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

##### 5.1. Ambiente de Controle


O Departamento de Recursos Humanos e Jurídico é a unidade designada pela alta administração para desenvolver, aplicar e monitorar esta Política, para o que possui:

- Autonomia para tomar decisões e implementar as ações requeridas;
- Competência para apontar as mudanças necessárias;
- Potencial para sugerir à alta administração as correções capazes de mitigar os riscos associados à corrupção ou a qualquer outra forma de entrave ao atingimento dos propósitos da Engelmig;
- Garantias de que os indícios de irregularidade serão apurados de forma efetiva.

##### 5.2. Avaliação de Riscos

A gestão dos riscos envolve 3 aspectos ligados à análise e avaliação de riscos e que independem da natureza das partes relacionadas:

- O mapeamento das situações ou fatores de risco que possam facilitar, camuflar ou contribuir para a prática de atos lesivos contra a administração pública e privada, nacional ou estrangeira previstos na legislação em vigor;


	<b>DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO</b>	Código: DE-DRH-GE-009	
	<b>POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO</b>	Folha: 3/5	Revisão: 00

- A criação de políticas ou o reforço das já existentes com o objetivo de aumentar o controle sobre as situações ou fatores de risco relacionados à ocorrência de atos lesivos diminuindo as chances de ocorrência deles ou da associação da Engelmig a clientes, fornecedores, doadores, patrocinadores ou parceiros comerciais com algum tipo de envolvimento;
- Avaliação contínua dos cenários com vistas a avaliar se as alterações não requerem novas diretrizes e atitudes.

### 5.3. Sinais de Alerta

Todos os destinatários desta Política, envolvidos na condução das atividades da Engelmig, devem, antecipadamente à conclusão de uma relação ou a qualquer momento durante a sua vigência, estarem atentos aos seguintes fatores de risco que podem representar facilitações ou sugerir que há prática dos atos lesivos tratados na legislação em vigor e, especificamente, na Lei 12.846/13:

- Atividades que envolvam países cujas leis não condenem objetivamente atos de corrupção ou ilícitos semelhantes;
- Atividades que envolvam localidades conhecidas como paraísos fiscais;
- Qualquer tipo de pagamento ou recebimento realizado em espécie (dinheiro);
- Descrições pouco específicas e subjetivas de receitas e despesas que gerem dificuldades relativas à identificação da origem e destino dos valores envolvidos;
- Operações em que não há clareza quanto à finalidade e de estrutura muito complexa e pouco usual;
- Empresas que passaram por processo de fusão, aquisição e/ou reestruturação societária;
- Proposta de valor monetário referente à remuneração de uma atividade acima da previsão dos custos para alcance do objeto contratado;
- Sucessivos pedidos de alterações de escopo com consequente descaracterização do objeto e objetivo inicial da possível contratação;
- Enquanto no processo de contratação, proposta de pagamentos e recebimentos em localidades muito diferentes daquela onde a atividade irá se desenvolver ou que apresentem algum tipo de concentração atípica;
- Falta de comprovação do controle administrativo e societário do contratante ou contratado e de suas responsabilidades;
- Restrições do cliente, fornecedor, doador ou patrocinador à participação de mais de um representante da Engelmig (destinatário desta Política) em reuniões ou outros tipos de contatos o que pode caracterizar a busca pelo contato privado e assim facilitar o oferecimento de vantagem indevida ou pecuniária e/ou fraude;
- Responsáveis pelo cliente, fornecedor, doador ou patrocinador com histórico de violações jurídicas de qualquer natureza;
- Insistência pela contratação ou recomendação, por parte de algum envolvido na atividade ou responsável por ela, de pessoas com vínculos funcionais ou parceiros comerciais sem os conhecimentos e competências adequadas à necessidade da atividade em desenvolvimento;
- Clientes, fornecedores, doadores, patrocinadores ou parceiros comerciais recém constituídos, sem histórico ou formados com a exclusiva finalidade de participar da atividade em desenvolvimento;
- Existência de vínculos entre as partes envolvidas em uma atividade quando a relação deve ser cuidadosamente avaliada, a fim de se assegurar que não exista conflito de interesses;
- Resistência à assinatura dos termos de adesão previstos nesta Política que, por sua vez, tem o objetivo de comprovar o grau de aderência do signatário à conformidade com a legislação aplicável de anticorrupção e antissuborno.

	<b>DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO</b>	Código: DE-DRH-GE-009	
	<b>POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO</b>	Folha: 4/5	Revisão: 00

#### 5.4. Diretrizes de Controle

- A Engelmig não permite que qualquer pessoa em seu nome busque vantagens em contratações junto à administração pública ou privada. Os responsáveis por atividades associadas a esse tipo de contratação devem garantir que não aconteça qualquer oferecimento ou recebimento de vantagem indevida ou pecuniária, cuidando para que todas as negociações sejam realizadas sempre na presença de mais de um representante da Engelmig e mais de um agente público;
- A Engelmig não autoriza quem quer que seja a, em seu nome, oferecer qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos ou privados com o objetivo de apressar ou viabilizar a obtenção de licenças, autorizações e permissões;
- As eventuais fiscalizações que a Engelmig possa vir a sofrer devem ser acompanhadas diretamente pelo diretor da unidade envolvida na atividade sob investigação e reportadas, durante todo o tempo que durem, à Diretoria de Recursos Humanos e Jurídica à Presidência da Engelmig. Em hipótese alguma deve-se criar embaraços às ações dos fiscalizadores, bem como oferecer vantagens indevidas ou pecuniárias, ou ainda ceder a solicitações com o objetivo de influenciar nos resultados;
- No que tange à troca de brindes, presentes, entretenimentos e hospitalidades, a Engelmig cumpre fielmente a legislação de regência do órgão ao qual o profissional se vincula e repudia todas as relações que visem a obtenção de vantagem indevida ou pecuniária;
- Qualquer contribuição, patrocínio e doação, bem como outras ofertas de similar natureza, só podem ser aceitas em nome da Engelmig após avaliação prévia da Diretoria de Recursos Humanos e aprovação da Presidência.

#### 5.5. Conflitos e Interesses

A Engelmig exige de todos os destinatários desta Política que estejam atentos e evitem qualquer interação com parceiros que possa ser identificada por conflito de interesses, situações essas caracterizadas pela impossibilidade de atestar a imparcialidade nos julgamentos e decisões ou algum tipo de vantagem indevida ou pecuniária.


Em qualquer situação em que existam dúvidas sobre a presença de conflitos deve-se recorrer ao canal indicado no Código de Ética e Conduta.

#### 5.6. Monitoramento

Serão mantidas pela Diretoria de Recursos Humanos e Jurídica verificações mínimas de abrangência e monitoramento.

Além da atualização constante desta Política, compete à Diretoria de Recursos Humanos e Jurídica monitorar, junto com os gestores da Engelmig, os potenciais pontos falhos nos diversos processos da Engelmig que possam ensejar a prática de atos ilícitos ou favorecer o risco de suas ocorrências, sobretudo os processos que dão base à contratação da Engelmig para realização das diversas atividades vinculadas a agentes públicos.

Todas as situações suspeitas ou concretas de corrupção, disseminadas através dos meios de comunicação, deverão ser usadas para realimentar os cuidados com os processos da Engelmig, assim como e, principalmente, as denúncias realizadas internamente por todos os destinatários desta Política.

	<b>DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO</b>	Código: DE-DRH-GE-009	
	<b>POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO</b>	Folha: 5/5	Revisão: 00

APROVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	
NOME/CARGO:  MÁRCIA VERÔNICA DA SILVA JATOBÁ GERENTE DE RECURSOS HUMANOS	NOME/CARGO:  JULIANO ALEXANDRE CHANDRETTI GESTOR CORPORATIVO DE SUPORTE	DATA:  06/07/2023